

Proc. 13.596/39

(CP-37/41)

ALR/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Lloyd Brasileiro oferece embargos à decisão da Primeira Câmara que, considerando nulo o inquérito administrativo instaurado contra o Sr. Orlando Gentil, determinou a sua reintegração na Empresa embargante, à qual facultou o direito de instaurar novo inquérito regular dentro de 90 dias:

CONSIDERANDO que os embargos não infringentes de julgado, mas não articulam matéria relevante ou que autorize a reforma do julgado, limitando-se a repisar as alegações anteriores, já apreciadas e com acerto resolvidas pela Câmara;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos e confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 24/1/41.

Publicado no Diário Oficial em 6/6/41.